

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2024
PROCESSO SeMAE nº 108/2024
PROCESSO SICOM nº 3268/2024

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Global**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de cobertura securitária (seguro) por 12 (doze) meses, em todo o território nacional, dos veículos da frota do SeMAE**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 05/092024 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	09/09/2024 às 08h35 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Unitário por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Total por item <input type="checkbox"/> Total por lote
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	Sim
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 415.451,61 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pela contratada da ordem de execução de serviços emitida pelo SeMAE
Prazo de pagamento	Em 4 (quatro) parcelas sem juros e sem entrada, sendo 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias do início de vigência do seguro

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

rsl

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de cobertura securitária (seguro) por 12 (doze) meses, em todo o território nacional, dos veículos da frota do SeMAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preenchem as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

rsl



2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;

4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).

4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for o fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

rsl



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e

rsl



fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

rsl



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. **A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

rsl



6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados.

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do

rsl



sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema,

rsl



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

rsl



falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

rsl



certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 2a - Relação de Veículos e Coberturas

Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial

Anexo 5 - Documentos de Habilitação

Anexo 6 - Modelo de Declarações

Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 8 - Folha de dados

Anexo 9 - Minuta do Contrato

Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 16 de agosto de 2024.

João Marcelino Ruiz

Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal

rsl



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

11/11

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de cobertura securitária (seguro), em todo o território nacional, dos veículos da frota do SeMAE, entre veículos de passeio e utilitários, motocicletas, caminhões e implementos, vans e maquinários em geral, conforme relação e condições estabelecidas no anexo II – Relação de Veículos e Coberturas.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Frota/Coord. Adm. e Contábil/Diretoria Adm., Financeira e de Pessoal.

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I): A contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota do SeMAE é uma medida necessária e justificada para garantir a segurança e proteção do patrimônio da Autarquia, visando mitigar os riscos envolvidos na operação de uma frota, tais como: acidentes de trânsito, roubos, furtos, danos materiais, incêndios, indenizações entre outros eventos imprevisíveis. Além disso, é responsabilidade da administração pública zelar pelos bens que estão sob sua custódia.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II): O contrato atual é anterior à pandemia, por isso, é notório que seguros de veículos nessa condição possuam valores mais vantajosos que os encontrados atualmente, contudo, tal contratação foi prorrogada pelo número total de 60 (sessenta) meses previsto na lei de regência da época (8.666/93), levando a necessidade de se proceder com nova contratação. Esta contratação está alinhada com o disposto no **PCA 2024**, desta Autarquia, conforme item 26, que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações. Esclarecemos que os valores orçados ficaram maiores, devendo o PCA ser ajustado de com o motivo já depreendido no início deste tópico.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante **contratos**, estando sujeitos à disciplina da **Lei nº. 14.133/21**.

4.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

4.3. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.4. A contratada deverá ter registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), autarquia federal, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.

5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

5.1 - Seguro total com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana, para 72 (setenta e dois) itens entre veículos de passeio e utilitários, motocicletas, caminhões e implementos, Vans e maquinários em geral, pertencentes à frota oficial do SeMAE, conforme anexo II – Relação de Veículos e Coberturas;

5.2 – Poderão ser incluídos veículos novos ou mesmo usados do SeMAE já segurados em outro(s) contrato(s) já pactuados, mas que ainda não decorreram 12 meses, de acordo com a conveniência e vantagem econômico-financeira do SeMAE.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (AQUISIÇÃO GLOBAL COM ENTREGA PARCELADA) – (art. 18, §1º, inc. V):

Entre as soluções disponíveis no mercado e tendo em vista às características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para esta contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação do serviço de cobertura securitária, com registro na SUSEP, dos bens aludidos no anexo II – Relação de Veículos e Coberturas.



Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registros de Preços e nem aquisição compartilhada, visto as especificidades de cada bem a ser segurado, além disso, o parcelamento da solução por grupos de veículos não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Mercado, traduzida na Planilha constantes no Anexo II, onde também se encontram as propostas encaminhadas pelas empresas, sendo os fornecedores escolhidos através da base de dados própria do SeMAE e no histórico de serviços prestados.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII) –

8.1 – O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação dos bens segurados, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada pela autarquia, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes:

8.1.1 – Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

8.1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

8.1.3 – Raio e suas consequências;

8.1.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.1.5 – Queda em precipícios ou pontes;

8.1.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;

8.1.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

8.1.8 – Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações;

8.1.9 – Granizo, furacão;

8.1.10 – Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;



8.1.11 – RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);

8.1.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

8.1.13 – Acidente com o veículo segurado, nas dependências do SeMAE;

8.2 – O Seguro deverá ser na modalidade Valor de Mercado Referenciado (100% Tabela FIPE) com cobertura adicional de assistência 24 horas.

8.2.1 – Assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana ao segurado, sem limite de quilometragem, em caso de pane ou colisão do veículo, em todo o território nacional, com os seguintes serviços:

8.2.2 – Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção, será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento, podendo a contratada optar pelo reboque do veículo até à oficina credenciada pelo SeMAE;

8.2.3 – Serviço de guincho/reboque do veículo segurado, em todo o território nacional, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, sem limite de quilometragem e chamado;

8.2.4 – Transporte da pessoa segurada por imobilização, roubo, furto (simples ou qualificado) ou pane mecânica ou elétrica do veículo segurado sem limite de quilometragem e chamado;

8.2.5 – Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Estudo Preliminar;

8.2.6 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

8.2.6.1 – A inclusão de novo(s) veículo(s), implementos etc. será precedida de pesquisa de mercado, reservando ao SeMAE, o direito de realizar novo processo de contratação para incluí-lo(s);

8.2.7 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;



8.2.7.1 – A devolução do(s) valor(es) deverá ser realizada por meio de crédito em conta em nome do SeMAE;

8.2.8 – Nos casos de indenização integral dos bens segurados, sendo o valor apurado, nas tabelas de referências, inferior ao valor dos veículos novos adquiridos pelo SeMAE, a contratada se responsabilizará, durante o prazo de 6 (seis) meses da aquisição do veículo novo, pelo valor constante na sua Nota Fiscal de compra (garantia de zero quilômetro);

8.2.9 – Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser estabelecido sem franquia e sem limite de utilização para reposição dos mesmos;

8.2.10 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo SeMAE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

8.2.11 – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

8.2.12 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora contratada;

8.2.13 – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a efetivação desta contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial, exceto aqueles reparos que implicarem inevitavelmente também no reparo da peça avariada, por exemplo: um reparo numa porta, em decorrência de sinistro e demais danos contemplados neste Termo de Referência e seus anexos, que implique na pintura inteira da peça, a avaria pré-existente deverá ser também reparada, não gerando nenhum ônus ao SeMAE;

8.2.14 – A apólice deverá ser disponibilizada ao SeMAE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo SeMAE, devendo, a CONTRATADA, até a emissão da apólice, fornecer carta de cobertura, a qual declarará que os veículos objeto desse contrato estarão assegurados nas condições deste edital;

8.2.15 – O prazo de atendimento da Assistência 24 (vinte e quatro) horas, não poderá



exceder o prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação realizada pelo SeMAE à CONTRATADA;

8.2.16 – A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento ao SeMAE, durante todo o período de vigência contratual;

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): O parcelamento da solução por grupos de veículos não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala, sendo a aquisição da forma aqui planejada a mais vantajosa economicamente e administrativamente à administração, pois além do ganho de escala, a gestão de um único contrato se torna mais simples, gerando redução de tempo e otimização dos recursos humanos dispendidos.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): Os serviços a serem prestados possuem caráter instrumental e acessório, com a intenção de manter o funcionamento das atividades finalísticas do SeMAE, de modo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração, visto que é de obrigação da Administração pública o zelo pelos bens que estão sob sua custódia, protegendo o patrimônio da autarquia de danos e perdas, bem como indenizações materiais e morais à terceiros dos riscos inerentes da utilização desses bens.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO: Não há

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Sim, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2023, Processo SeMAE nº 150/2023, que tem por objeto o seguro de 20 (vinte) picapes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII): A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.



14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII): Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de veículos, maquinários e equipamentos do SeMAE e assistência 24 horas, nos termos deste estudo, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º): Trata-se de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2024.

JULIANO DA SILVA FIGUEREDO
Chefe da Divisão de Frotas

GIULIANO CLEBER COLTRO
*Coordenador Administrativo
Contábil*

JOÃO MARCELINO RUIZ
Diretor Administrativo, Financeiro e de Pessoal



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Anexo II - Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviço de cobertura securitária (seguro) por 12 (doze) meses, em todo o território nacional, dos veículos da frota do SeMAE, entre veículos de passeio e utilitários, motocicletas, caminhões e implementos, Vans e maquinários em geral, conforme relação e condições estabelecidas no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2 - Integram este Processo os seguintes anexos:

- 1.2.1 – Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.2.2 – Anexo II – Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas;
- 1.2.4 – Anexo III – Planilha de preço estimativo.
- 1.2.5 – Anexo IV – Modelo de Proposta.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Fica estipulado que as licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (17) 3211-8125, (17) 99239-5943 e (17) 99717-7190;

2.1.1 – As vistorias serão agendadas em data e horário diferentes a todos os interessados e o prazo para marcação deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data da vistoria e só deverá acontecer até a data anterior à de abertura do certame;

2.1.2 – As vistorias serão realizadas em todas as unidades do SeMAE que possuem guarda de veículos;

2.1.3 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos;

2.1.4 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

2.1.5 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

2.1.6 – Para o questionário de avaliação de risco, diante das informações fornecidas neste Termo de Referência, assim como, do Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar – ETP e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto;

2.1.7 – Deverá haver serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para os veículos e máquinas relacionados no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, seus passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, serviço de chaveiro, e cobertura de vidros;

2.1.8 – A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque, assim como transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado, incluindo o serviço de táxi, nos casos de panes, furtos (qualificado e simples) ou roubos, não excedendo o prazo máximo de atendimento de 2 (duas) horas da solicitação realizada pelo SeMAE a CONTRATADA;

2.1.9 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no

1/11



certame que objetivou esta contratação;

2.1.9.1 – A inclusão de novo(s) veículo(s), implementos etc. será precedida de pesquisa de mercado, reservando ao SeMAE, o direito de realizar novo processo de contratação para inclui-lo(s);

2.1.10 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.1.10.1 – A devolução do(s) valor(es) deverá ser realizada por meio de crédito em conta em nome do SeMAE;

2.1.11 - O início dos serviços dar-se-á através da emissão de Ordem de Serviços (O.S.) pelo SeMAE onde deverá constar a data de início de prestação dos serviços;

2.1.12 – A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento ao SeMAE, durante todo o período de vigência contratual;

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Seguro Veicular e Assistência 24 horas

3.1.1 - O seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos itens segurados, relacionados no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar - ETP, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do(s) veículo(s) e maquinários até à oficina autorizada pelo SeMAE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

3.1.2 – O Seguro deverá ser na modalidade Valor de Mercado Referenciado, sendo restituído pela CONTRATADA o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do item referenciado na tabela FIPE (www.fipe.org.br) ou, no caso de extinção ou falta de publicação desta tabela, a indenização integral do bem segurado terá como base a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br) com cobertura adicional de assistência 24 horas, conforme segue:

3.1.3 – Para os itens que não possuem seus valores nas tabelas aludidas no item anterior (3.1.2), como maquinários, por exemplo, deverá ser considerado o valor de cobertura informado no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.1.4 – Todos os itens deverão possuir cobertura integral com cobertura adicional de assistência 24 horas, conforme segue:

3.1.4.1 – Roubo, furto (qualificado e simples), assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto (qualificado e simples), incluindo os vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

3.1.4.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.1.4.3 – Raio(s) e suas consequências;

3.1.4.4 - Incêndios e explosões, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.4.5 - Queda em precipícios ou pontes;

3.1.4.6 - Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.4.7 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.4.8 - Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo;

3.1.4.9 - Granizo, furacão;

3.1.4.10 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo, furto (qualificado e simples), estiver em poder de terceiros;

3.1.4.11 - RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);

3.1.4.12 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.1.4.13 - Acidente com o veículo segurado, nas dependências do SeMAE.

3.2 – Assistência 24 horas

3.2.1 - Assistência 24 horas ao segurado, sem limite de quilometragem, 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, em todo o território nacional, deverá contemplar os seguintes serviços:

3.2.2 - Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção, será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento, podendo a CONTRATADA optar pelo reboque do veículo até à oficina indicada pelo SeMAE;

3.2.3 - Reboque ou transporte dos veículos e máquinas segurados em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

3.2.4 - Serviço de guincho/reboque em todo o território nacional para todos os veículos e máquinas, sem limite de chamado e quilometragem;

3.2.5 - Transporte do(s) ocupante(s) (motorista e passageiro(s) dos veículos segurados devido a imobilização do veículo(s) segurado(s) sem limite de chamados e quilometragem;

3.2.6 - Transporte da pessoa segurada por roubo ou furto (qualificado e simples) do veículo segurado;

3.2.7 – O prazo de atendimento da Assistência 24 (vinte e quatro) horas, não poderá exceder o prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação realizada pelo SeMAE à CONTRATADA;

3.2.8 - Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Termo de Referência.

3.3 – Do Endosso

3.3.1 - Veículos pertencentes ao SeMAE, que não fazem parte desta contratação (Anexo II.a) poderão, ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso;

3.3.2 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo SeMAE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento;

3.3.3 - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e localidade para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

3.3.4 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de pedido expresso efetuado pelo SeMAE;

3.3.5 - O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do item I do Estudo Técnico Preliminar;

3.4 – Do Bônus

3.4.1 - A licitante vencedora, deverá considerar os bônus dos veículos constantes no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice;

3.4.2 - A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência(s) de sinistros;

3.5 – Da Emissão, Envio e Correções da Apólice e dos Cartões de Assistência 24 horas

3.5.1 – A apólice deverá ser disponibilizada ao SeMAE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo SeMAE, devendo, a CONTRATADA, até a emissão da apólice, fornecer carta de cobertura, a qual declarará que os veículos objeto desse contrato estarão assegurados nas condições deste edital;

3.5.2 – O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado no item anterior (3.5.1) não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;

3.5.3 – Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso do SeMAE solicitando as devidas correções;

3.5.4 - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior (3.5.3) poderá também, a qualquer tempo, ser realizada a pedido pelo SeMAE;

3.5.5 – A apólice será recebida em definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do edital;

3.5.6 - A apólice impressa poderá ser substituída pela digital, sendo enviada pela CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), não gerando custo ao SeMAE. A CONTRATADA deverá enviar ao SeMAE a apólice e um Cartão de Assistência 24 horas para cada item segurado, contendo as seguintes informações:

3.5.6.1 - Deverá constar na apólice:

- a) O número do item de cada veículo(s) segurado, a vigência do item, o código FIPE do(s) itens que possuir, o nome do proprietário e número do CNPJ;
- b) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, contendo, no mínimo, a marca e modelo, a placa, o número do chassi, o ano de fabricação e modelo do(s) veículos(s), podendo a CONTRATADA adicionar mais características que julgar importantes;
- c) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- d) As cláusulas de coberturas, tipo Acidentes Pessoais por Passageiros, Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros etc.;
- e) Valor de indenização de cada item contratado;
- f) Valor da franquia;

4/11



- g) Valor do prêmio líquido de cada item, inclusive da assistência 24 horas;
- h) Prêmios discriminados por cobertura.

3.5.7 – Limites de indenização por cobertura:

- a) Os valores de indenização por cobertura, franquia e bônus deverá seguir os estabelecidos no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.5.8 - Deverá constar no Cartão de Assistência 24 horas:

- a) Número da apólice;
- b) Nome e número do CNPJ do segurado;
- c) Nome e telefone do corretor indicado pela contratada;
- d) Placa e chassi do veículo segurado;
- e) Vigência;
- f) Número(s) de telefone(s) da Assistência 24 horas.

3.6 – Da Avaria

3.6.1 – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a efetivação desta contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial, exceto aqueles reparos que implicarem inevitavelmente também no reparo da peça avariada, por exemplo: um reparo numa porta, em decorrência de sinistro e demais danos contemplados neste Termo de Referência e seus anexos, que implique na pintura inteira da peça, a avaria pré-existente deverá ser também reparada, não gerando nenhum ônus ao SeMAE;

3.6.2 - Após o procedimento de recuperação pela seguradora, durante a vigência do seguro, fica facultada à CONTRATADA a realização de nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

3.6.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

3.6.4 – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme itens 2.1 a 2.1.5 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.7 – Da Franquia

3.7.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.7.1.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.7.1.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo II.a – Relação de Veículos e Coberturas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo a critério da CONTRATADA, seus valores ser inferior aos dos expostos no Anexo II.a;

3.7.1.3 – Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser estabelecido sem franquia e sem limite de utilização para reposição dos mesmos;

3.7.1.4 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo SeMAE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

3.7.1.5 – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.8 – Dos Salvados

3.8.1 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora contratada;

3.8.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do SeMAE junto aos órgãos pertinentes.

3.9 – Da Regulação de Sinistro

3.9.1 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

3.9.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o SeMAE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

3.9.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do SeMAE, desde que dentro da validade do contrato;

3.9.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

3.9.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do SeMAE, não cabendo, à CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

3.9.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

3.10 – Da Indenização

3.10.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora contratada;

3.10.2 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora contratada;

3.11 – Da Indenização Integral

3.11.1 – Nos casos de indenização integral dos bens segurados, sendo o valor apurado nas tabelas informadas no item 3.1.2 inferior ao valor dos veículos novos adquiridos pelo SeMAE, a contratada se responsabilizará, durante o prazo de 6 (seis) meses da aquisição do veículo novo, pelo valor constante na sua Nota Fiscal de compra (garantia de zero quilômetro);

3.11.2 – A caracterização da indenização integral deverá seguir os critérios da seguradora contratada;

3.11.3 – Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

3.11.4 – Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome do SeMAE deverá ser previamente preenchido com os dados da seguradora contratada;

3.12 – Da Inclusão e Substituição

3.12.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação, ou seja, o valor do prêmio deverá contemplar o período entre o pedido do SeMAE até o término da vigência do contrato;

3.12.2 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

3.12.3 – A devolução deverá ser realizada por meio de depósito bancário em nome do SeMAE;

3.13 – Da Exclusão de Itens Segurado

3.13.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao SeMAE.

3.13.2 – O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SeMAE à seguradora contratada. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

3.13.3 – Será considerado mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

3.13.4 – A devolução deverá ser realizada por meio de depósito bancário em nome da SeMAE.

4 – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

4.2 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o SeMAE;

4.3 – Caberá a fiscalização receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

4.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.5 – Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

4.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

4.7 – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

4.8 – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

4.9 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

4.10 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não se transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

4.11 – As comunicações entre o SeMAE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.12 – O SeMAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Não será permitida a participação:

5.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração ou declarados inidôneos conforme a legislação vigente;

5.3 – As empresas participantes da licitação deverão apresentar carta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos;

5.3.1 – A carta da SUSEP deverá ser apresentada preliminarmente à contratação, sob pena de desclassificação e penalização legal, devendo assim ser solicitada junto aos documentos de habilitação;

5.3.2 – Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante;

6 - DA PROPOSTA

6.1 – O preenchimento da proposta comercial será efetuado através do site <http://www.riopreto.sp.gov.br/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR GLOBAL COM ATÉ 02 CASAS**.

6.2 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para a sua abertura.

6.3 - Os lances formulados deverão apresentar **menor preço global**;

6.4 – O prazo de pagamento será o estipulado no item 8 (oito) deste Termo de Referência;

6.5 - Os preços apresentados deverão ser fixos e irrecorríveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas etc.;

6.5.1 – Não haverá incidência de I.O.F. (Imposto Sobre Operações Financeiras), uma vez que o SEMAE é Autarquia Municipal, sendo imune de impostos, conforme art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal.

6.6 - A vencedora deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, o Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), devidamente preenchido;

6.7 - As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de recebimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial pelo sistema.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá apresentar no ato da sessão a Carta da SUSEP atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos, cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante, bem como os demais documentos que constarão em anexo específico do Edital.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas sem juros e sem entrada 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias do início de vigência do seguro, mediante crédito em conta corrente da contratada previamente informada ou pelo envio de boleto bancário.

8.2 – O pagamento será realizado pelo valor líquido após retenções tributárias, na forma da lei ou regulamento, por meio de liquidação do boleto bancário ou por depósito em conta bancária;

8.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar no boleto bancário emitido contra o SeMAE para pagamento respeitando o prazo do item 8.1, se aplicando também para o crédito em conta corrente;

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- Cabe à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SeMAE ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o SeMAE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9/11

9.1.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SeMAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.6 - Paralisar, por determinação do SeMAE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.8 - Submeter previamente, por escrito, ao SeMAE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

9.1.14 - Disponibilizar ao SeMAE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone etc.;

9.1.15 - Emitir a apólice com base nas declarações do SeMAE;

9.1.16 - Entregar livro de Condições Gerais e os cartões de assistência 24 (vinte e quatro) horas para cada veículo Segurado;

9.1.17 - A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação;

9.1.19 - É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem ou serviço comum, com variado número de fornecedores ou prestadores possíveis;

9.1.20 - A CONTRATADA deverá indicar profissional registrado e habilitado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (corretor de seguros), fornecendo seus dados, tais como: nome, endereço, telefone fixo, telefone celular, endereço de e-mail, bem como todos os dados para uma plena comunicação com o profissional.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SEMAE

10.1 – O SEMAE deverá cumprir as disposições deste termo de referência e:

10.1.2 – Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

10.1.3 – Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10/11

10.1.4 – Expedir Ordem de Serviços de acordo com o item 3.5 deste Termo de Referência;

10.1.5 – Reter os tributos conforme legislação vigente.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - No caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados incorrerá a CONTRATADA em multa diária, não compensatória, de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do item, até a efetiva regularização, desconto do (s) serviço (s) não executado (s), além de responder por eventuais danos causados ao SeMAE;

11.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas, as multas serão aplicadas, respectivamente, na proporção de até 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme caso;

11.3 - Persistindo alguma das irregularidades por período superior a 30 (trinta) dias, cessarão a incidência das multas diárias que eventualmente estejam sendo aplicadas, instaurando-se processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão julgadas de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e o critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

12.2 Deverá ser preenchida a planilha constante no anexo IV e respeitando todas as exigências deste termo de referência e demais legais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O contrato (Apólice se seguro) terá início na data informada na Ordem de Serviços expedida pelo SeMAE e devidamente recebida pela CONTRATADA, conforme item 3.5;

13.2 - Os reajustes respeitarão a periodicidade de 12 (doze) meses contados a partir:

13.2.1 – Da data da apresentação da proposta, podendo o contrato ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, considerando a variação, positiva ou negativa, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

13.3 - O prazo contratual mencionado no item 1.1 poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do SeMAE, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

13.4 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo SeMAE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

13.5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, obedecendo a legislação vigente na data da renovação/prorrogação;

13.6 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do SeMAE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

13.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SeMAE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados,

11/11



podendo para isso:

13.8 - A fiscalização do SeMAE, terá livre acesso aos locais de execução dos serviços inerentes à contratação, tais como oficinas onde eventualmente haja reparo de veículos segurados;

13.9 - O SeMAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

13.10 - O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.11 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos, encargos e obrigações trabalhistas e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência;

13.12 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

13.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.14 – Não atendam às exigências deste termo de referência ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;

13.15 – Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado em mercado.

São José do Rio Preto, 09 de agosto de 2024.

JULIANO DA SILVA FIGUEREDO

Chefe da Divisão de Frotas

GIULIANO CLEBER COLTRO

Coordenador Administrativo e Contábil

JOÃO MARCELINO RUIZ

Diretor Adm., Financeiro e de Pessoal

Anexo II.a - Relação de Veículos e Coberturas																							
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	FRANQUIA FIXA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros + DMH - Despesas Médicas Hospitalares	Atendimento 24 Horas, sem limite de KM, sem limite de utilização e atendimento completo (veículo, condutor e passageiro)	COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARIÓIS	FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARIÓIS	COBERTURA DE FURTO (QUALIFICADO E SIMPLES)	KIT GÁS	BLINDAGEM	VEÍCULO RESERVA	BONUS	TIPO DE IMPLEMENTO/ ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	VALOR DO IMPLEMENTO/ ACESSÓRIOS	FRANQUIA IMPLEMENTO
01	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0790	9BFZF55P98B071692	3974	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
02	VW/POLO SEDAN 1.6	2010/2011	BNZ0785	9BWD49N2BP003984	3960	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
03	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0H88	9BFZF55P2B8058033	3976	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
04	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0791	9BFZF55P1B8071694	3973	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	9	-	-	-	-
05	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0796	9BFZF55P2B8071705	3968	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	6	-	-	-	-
06	FIAT/STRADA FIRE FLEX 1.4	2010/2010	BNZ0802	9BD27803MA7272303	4001	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
07	FORD/CARGO 2422 E	2010/2011	BNZ0813	9BFYCEHV8BB62417	4019	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNK)	ARGOS / AGI 43.0-17.9/43	R\$ 142.000,00	R\$ 7.100,00
08	FIAT/DOBLÓ HLX 1.8 FLEX	2010/2011	BNZ0814	9BD119209B1071284	4171	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
09	FORD/CARGO 1517 E	2010/2011	BNZ0815	9BFXCE5U7BB63209	4020	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	GUINCHO HIDRÁULICO	DEEPWELL/G20T	R\$ 465.000,00	R\$ 23.250,00
10	FIAT/DOBLÓ CARGO FLEX 1.8	2010/2011	BNZ0823	9BD223156B2019823	4180	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
11	PA CARREGADEIRA, CATERPILAR/MODELO 920K	2022/2022	BZG1G84	CAT0920KLN9800984	9738	R\$ 5.000,00	R\$ 742.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	R\$ -
12	R/SERNAUTO 001	2004/2004	DBA7768	9A9GBC0514PDN1323	1223	R\$ 1.500,00		R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
13	FORD/CARGO 815 S	2005/2005	DBS5A47	9BFV2JHG65BB60798	1564	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAIS E REDES. COLETORAS DE ESGOTO À PARTIR DO EMPREGO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO. COMPOSTO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE RESERVATÓRIO, CARRETÊIS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS.	PROMINAS / SLP-030	R\$ 75.000,00	R\$ 3.750,00
14	FORD/CARGO 2622	2005/2005	DBS5A51	9BFZTNHT05BB64394	1563	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAIS E REDES. COLETORAS DE ESGOTO À PARTIR DO EMPREGO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO. COMPOSTO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE RESERVATÓRIO, CARRETÊIS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS.	PROMINAS / SLP-030	R\$ 74.900,00	R\$ 3.745,00

Anexo II.a - Relação de Veículos e Coberturas																							
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	FRANQUIA FIXA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros + DMH - Despesas Médicas Hospitalares	Atendimento 24 Horas, sem limite de KM, sem limite de utilização e atendimento completo (veículo, condutor e passageiro)	COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	COBERTURA DE FURTO (QUALIFICADO E SIMPLÉS)	KIT GÁS	BLINDAGEM	VEÍCULO RESERVA	BONUS	TIPO DE IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	VALOR DO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	FRANQUIA IMPLEMENTO
15	FORD/CARGO 815 S	2005/2005	DBS5052	9BFV2UHG55BB60923	1565	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAIS E REDES COLETORAS DE ESGOTO À PARTIR DO EMPREGO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE RESERVATÓRIO, CARRETEIS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS	PROMINAS / SLP-030	R\$ 74.900,00	R\$ 3.745,00
16	FORD/CARGO 815 E	2006/2006	DBS5A70	9BFVCE1NX6BB68383	2631	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (CARGA SECA)	-	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00
17	IVECO/ELECTOR 230E24N1	2006/2007	DBS5A89	93ZE2KH0078703681	2632	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE DE ÁGUA (PIPA) - CAP. 15.000 LTS	-	R\$ 50.000,00	R\$ 2.500,00
18	FORD/CARGO 2629 6x4	2018/2019	DJJ3J93	9BFZEANE2KBS75868	8111	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	CAÇAMBA BASCULANTE DIMENSÕES 4900X2400X1250	MARCA MR CAMINHOS	R\$ 42.287,00	R\$ 2.114,35
19	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	DKK6673	9C2KC08308R011880	2984	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
20	IVECO/ECTOR 240E28	2020/2020	DKU3G77	93ZE2MH0L8937627	8744	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	TANQUE CILÍNDRICO DE 10.000 LITROS, ACOPLADO COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO.	VITAL IMPLEMENTOS	R\$ 596.000,00	R\$ 29.800,00
21	FORD/CARGO 2428 E	2008/2009	DMN2B64	9BFYCEJX09BB17364	2922	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO POR JATO D'ÁGUA, COMBINADO COM TANQUE CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E SOPRADOR ROTATIVO TIPO ROOTS.	SPARSOL/SCB 120R	R\$ 384.000,00	R\$ 19.200,00
22	FORD/CARGO 2622 E	2006/2006	DMN2091	9BFZCE9V86BB77332	2139	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE ELÍPTICO - VOLUME 12.000 LITROS	CABAL	R\$ 33.839,00	R\$ 1.691,95
23	IVECO/ELECTOR 230E24N1	2006/2007	DMN2111	93ZE2KH0078703524	2633	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE ELÍPTICO E EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO	-	R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00
24	FIAT/PALIO ELX FLEX 1.4	2007/2008	DMN2125	9BD1714A085001997	2167	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
25	FIAT/PALIO ELX FLEX 1.4	2007/2008	DMN2126	9BD1714A085002007	2166	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
26	FORD/CARGO 1517 E	2008/2009	DMN2B83	9BFXCE5U98BB20188	2956	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	9	TANQUE TIPO PIPA / CAPACIDADE PI 8000 LTS	MARCA METALÚRGICA VERON	R\$ 31.500,00	R\$ 1.575,00

Anexo II.a - Relação de Veículos e Coberturas																							
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	FRANQUIA FIXA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros + DMH - Despesas Médicas Honorárias	Atendimento 24 Horas, sem limite de KM, sem limite de utilização e atendimento completo (veículo, condutor e passageiro)	COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	COBERTURA DE FURTO (QUALIFICADO E SIMPLES)	KIT GÁS	BLINDAGEM	VEÍCULO RESERVA	BONUS	TIPO DE IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	VALOR DO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	FRANQUIA IMPLEMENTO
27	FORD/F350 CD	2007/2007	DMN4691	9BFJW34917B044591	2187	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (CARGA SECA)		R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00
28	FORD/CARGO 2622 E	2007/2008	DMN4G93	9BFZCE9V78B00759	2630	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE ELÍPTICO - VOLUME 12.000 LITROS	CABAL	R\$ 33.839,00	R\$ 1.691,95
29	FORD/CARGO 2422 E	2008/2009	DMN4H41	9BFYCEHV59B22726	2957	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE DE ÁGUA (PIPÁ) - CAP. 15.000 LTS		R\$ 50.000,00	R\$ 2.500,00
30	IVECO/TECTOR 9-190	2022/2023	EDI6C91	93ZA085DZP8962507	9717	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	CARROCERIA TIPO CARGA ABERTA (CARGA SECA) DE 6.200 MTS	MARCA CARMONA	R\$ 27.000,00	R\$ 1.350,00
31	RENAULT/FOZ BR MCASACH	2013/2014	EGI9G21	93YMAF4MEEJ664842	5896	R\$ 4.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
32	FORD/CARGO 2423	2013/2013	EGI9G26	9BFYEAKD1DBS55394	5934	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO	FATRITOL DE SÉRIE: ECF-354	R\$ 266.000,00	R\$ 13.300,00
33	FORD/CARGO 2423	2013/2013	EGI9G27	9BFYEAKDXDBS55393	5935	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	9	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO	FATRITOL DE SÉRIE: ECF-355	R\$ 266.000,00	R\$ 13.300,00
34	FORD/CARGO 2629 6x4	2018/2019	ERZ9F99	9BFZEANE6KBS75114	8110	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	CAÇAMBA BASCULANTE - DIMENSÕES 4900X2400X1250	MR CAMINHÕES	R\$ 42.287,00	R\$ 2.114,35
35	RENAULT MASTER FJR L3H2	2019/2020	EXU8252	93YMAF4XELJ064303	8681	R\$ 4.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
36	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	EYC2372	9BWAB45U4LT085094	8704	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	-
37	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	FCS8166	9BWKB45UXJP092707	7750	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2	-	-	-	-
38	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	FEE1844	9BWAB45UXLT083334	8703	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	-	-	-	-
39	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	FFX1768	9BWKB45U7JP092177	7753	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2	-	-	-	-
40	HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	RIE6D95	9C2KC2220PR007711	9967	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	BAÚ 90 LTS FIBRA	NÃO INFORMADO	R\$ 750,00	-
41	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FIJ2922	9BFZH55J9J8092782	7510	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
42	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	FJZ5093	9C2KC2220GR001733	7081	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
43	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FKV6864	9BFZH55J9J8077084	7513	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2	-	-	-	-
44	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	FNV0343	9BWAB45U6LT083332	8705	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	-	-	-	-
45	RENAULT/SANDERO DY 16RSC	2017/2018	FOZ6G84	93YSSRFHEJJ087265	7562	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
46	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	FSF3065	9C2KC2220GR001726	7083	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
47	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	FUO9888	9BWKB45U8JP092558	7755	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
48	HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FVH6E55	9C2KC2220PR006540	9966	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
49	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	FVM7144	9BWKB45U7JP092695	7754	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
50	HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FWZ3I35	9C2KC2220PR007705	9969	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
51	VW/FOX CONNECT SB	2018/2018	FXB6449	9BWAB45Z7J4034109	7757	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
52	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FXC6E68	9BFZH55J4J8092768	7512	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
53	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FXW0765	9BFZH55J1J8092775	7507	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-

Anexo II.a - Relação de Veículos e Coberturas																							
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	FRANQUIA FIXA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros + DMH - Despesas Médicas Honorárias	Atendimento 24 Horas, sem limite de KM, sem limite de utilização e atendimento completo (veículo, condutor e passageiro)	COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	COBERTURA DE FURTO (QUALIFICADO E SIMPLÉS)	KIT GÁS	BLINDAGEM	VEÍCULO RESERVA	BONUS	TIPO DE IMPLEMENTO/ ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	VALOR DO IMPLEMENTO/ ACESSÓRIOS	FRANQUIA IMPLEMENTO
54	RETROESCAVADEIR A CATERPILAR/416F2 2017 MR	2017/2017	FYT4506	CAT0416FHBF03540	7389	R\$ 5.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4			-	-
55	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	FZM3006	9BWB45U2JP092751	7751	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
56	HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FZO8G85	9C2KC2220PR006555	9968	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
57	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	GEW7404	9BWB45U7LT083291	8706	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	-
58	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	GEZ4H92	9BFZH55J6J8092772	7508	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
59	FORD/CARGO 2629 6x4	2017/2017	GFM5709	9BFZEANE9HBS64827	7387	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	CAÇAMBA BASCULANTE - CAPACIDADE 14 METROS CUBICOS	FACCHINI/EUROPA	R\$ 39.000,00	R\$ 1.950,00
60	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	GFO0678	9BFZH55J6J8092780	7511	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
61	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	GFZ7973	9BWB45U9JP092195	7756	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
62	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	GHK7692	9C2KC2220GR001737	7080	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	-
63	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	GIS7F64	9C2KC2220GR001730	7082	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
64	FORD/CARGO 2629 6x4	2017/2018	GJF7E75	9BFZEANE9HBS67094	7388	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	CAÇAMBA BASCULANTE - CAPACIDADE 14 METROS CUBICOS	FACCHINI/EUROPA	R\$ 39.000,00	R\$ 1.950,00
65	FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	GKF0209	9BFZH55J6J8092779	7509	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
66	VOLVO/VM 290 4X2 R	2023/2024	MXB8J49	93KK0Y1A5RE196182	10818	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNK) / CARROCERIA ABERTA (CARGA SECA)	GUINDASTE FACCHINI/F-10/2H / CARROCERIA FACCHINI	R\$ 125.000,00	R\$ 6.250,00
67	FORD/RANGER XLSCD4A32	2023/2023	SSW5H48	8AFAR23S9PJ330980	10728	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
68	PA CARREGADEIRA, CASE/MODELO 521D	2008/2008	-	N7AE03076	2620	R\$ 5.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	5				-
69	RETROESCAVADEIR A O' CARREGADEIRA FRONTAL JCB/214E	2006/2006	-	6980750	1574	R\$ 5.000,00	R\$ 172.436,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4				-
70	RETROESCAVADEIR A COMPACTA NEW HOLLAND/ E 37C	2019/2019	-	NSUE37CCNZLN51171	8409	R\$ 5.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3				-
71	CARREGADEIRA COMPACTA FRONTAL JCB/SSL 190	2018/2018	-	RAJ190WSTJ2711306	8209	R\$ 5.000,00	R\$ 151.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4				-
72	TORRE DE ILUMINAÇÃO A DIESEL 10KW - 8 METROS - 4 LAMPADAS GERA POWER BRASIL	2021/2021	-	-	9112	R\$ 3.000,00	R\$ 58.600,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2				-



Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

São José do Rio Preto

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de cobertura securitária (seguro), em todo o território nacional, dos veículos da frota do SeMAE, entre veículos de passeio e utilitários, motocicletas, caminhões e implementos, vans e maquinários em geral, conforme relação e condições estabelecidas no anexo II - Relação de veículos e Coberturas.

PLANILHA DE PREÇO

SEGURADORA	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	MENOR PREÇO
VALOR GLOBAL	R\$ 415.451,61	R\$ 432.762,10	R\$ 466.799,57	R\$ 415.451,61



PREFEITURA DE
RIO PRETO

TIMBRE DA LICITANTE																								
Pregão Eletrônico nº 98/2024																								
Anexo IV - Modelo de Proposta																								
ITEM	PRÊMIO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	FRANQUIA FIXA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros + DMH - Despesas Médicas Hospitalares	Atendimento 24 Horas, sem limite de KM, sem limite de utilização e atendimento completo (veículo, condutor e passageiro)	COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	COBERTURA DE FURTO (QUALIFICADO E SIMPLES)	KIT GÁS	LINDAGEM	VEÍCULO RESERVA	BONUS	TIPO DE IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	VALOR DO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	FRANQUIA IMPLEMENTO
01		FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0780	98FZF55P888071692	3974	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
02		VW/POLO SEDAN 1.6	2010/2011	BNZ0785	98WDB49N28P903984	3960	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
03		FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0488	98FZF55P288058033	3976	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
04		FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0791	98FZF55P188071694	3973	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	9	-	-	-	-
05		FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	BNZ0796	98FZF55P288071705	3968	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	6	-	-	-	-
06		FIAT/STRADA FIRE FLEX 1.4	2010/2010	BNZ0802	98D27803MA7272303	4001	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
07		FORD/CARGO 242Z E	2010/2011	BNZ0813	98FYCEHV88862417	4019	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (M/MN)	ARGOS / AGI 43.0-17.9/43	R\$ 142.000,00	R\$ 7.100,00
08		FIAT/DOBLÓ HLX 1.8 FLEX	2010/2011	BNZ0814	98D11920981071284	4171	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
09		FORD/CARGO 151Z E	2010/2011	BNZ0815	98FXCE5U78863209	4020	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	GUINCHO HIDRÁULICO	DEEPWELL/620T	R\$ 465.000,00	R\$ 23.250,00
10		FIAT/DOBLÓ CARGO FLEX 1.8	2010/2011	BNZ0823	98D22315682019823	4180	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
11		PA CARREGADEIRA, CATERPILAR/MODELO 920K	2022/2022	B2G1G84	CAT0920KLN9800984	9738	R\$ 5.000,00	R\$ 742.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	R\$ -
12		R/SERNAUTO 001	2004/2004	D8A7768	9A96BC0514PON1323	1223	R\$ 1.500,00		R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
13		FORD/CARGO B15 S	2005/2005	D855A47	98FV2LHG658860798	1564	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO À PARTIR DO EMPREGO DE HIDROATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE RESERVATÓRIO, CABRETES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS	PROMINAS / SLP-030	R\$ 75.000,00	R\$ 3.750,00
14		FORD/CARGO 262Z	2005/2005	D855A51	98FZTNHT058864394	1563	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO À PARTIR DO EMPREGO DE HIDROATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE RESERVATÓRIO, CABRETES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS	PROMINAS / SLP-030	R\$ 74.900,00	R\$ 3.745,00
15		FORD/CARGO B15 S	2005/2005	D855052	98FV2LHG5558860923	1565	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO À PARTIR DO EMPREGO DE HIDROATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TANQUE RESERVATÓRIO, CABRETES, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS	PROMINAS / SLP-030	R\$ 74.900,00	R\$ 3.745,00
16		FORD/CARGO B15 E	2006/2006	D855A70	98FVCE1XK6886383	2631	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (CARGA SECA)	-	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00
17		IVECO/TECTATOR 230E24N1	2006/2007	D855A89	93ZE2KH0078703681	2632	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE DE ÁGUA (PIPA) - CAP. 15.000 LITROS	-	R\$ 50.000,00	R\$ 2.500,00
18		FORD/CARGO 2629 6x4	2018/2019	D1J3J93	98FZEANE2K8575868	8111	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	CACEMBA BASCULANTE - DIMENSÕES 4900X2400X1250	MARCA MR CAMINHÕES	R\$ 42.287,00	R\$ 2.114,35
19		HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	DKK6673	9C2XC083080011880	2984	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
20		IVECO/TECTATOR 240E28	2020/2020	DKU3G77	93ZE2HMH08937627	8744	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	TANQUE CILÍNDRICO DE 10.000 LITROS, ACOPLADO COM EQUIPAMENTO DE HIDROATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SISTEMA DE SUÇÃO ALTO VÁCUO.	VITAL IMPLEMENTOS	R\$ 596.000,00	R\$ 29.800,00
21		FORD/CARGO 242Z E	2008/2009	DMN2864	98FYCEJX098817364	2922	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO POR JATO D'ÁGUA, COMBINADO COM TANQUE CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E SOPRADOR ROTATIVO TIPO ROOTS.	SPAROS/USC 120R	R\$ 384.000,00	R\$ 19.200,00
22		FORD/CARGO 262Z E	2006/2006	DMN2091	98FZCE9V868877332	2139	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE ELÍPTICO - VOLUME 12.000 LITROS	CABAL	R\$ 33.839,00	R\$ 1.691,95
23		IVECO/TECTATOR 230E24N1	2006/2007	DMN2111	93ZE2KH0078703524	2633	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE ELÍPTICO E EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROATEAMENTO E ALTO VÁCUO	-	R\$ 150.000,00	R\$ 7.500,00
24		FIAT/PALIO ELX FLEX 1.4	2007/2008	DMN2125	98D17140A85001997	2167	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
25		FIAT/PALIO ELX FLEX 1.4	2007/2008	DMN2126	98D17140A85002007	2166	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
26		FORD/CARGO 151Z E	2008/2009	DMN2883	98FXCE5U598820188	2956	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	9	TANQUE TIPO PIPA C/ CAPACIDADE P/ 8000 LITROS	MARCA METALÚRGICA VERONA	R\$ 31.500,00	R\$ 1.575,00
27		FORD/F350 CD	2007/2007	DMN4691	98FW349178045491	2187	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
28		FORD/CARGO 262Z E	2007/2008	DMN4693	98FZCE9V78800759	2630	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE ELÍPTICO - VOLUME 12.000 LITROS	CABAL	R\$ 33.839,00	R\$ 1.691,95
29		FORD/CARGO 242Z E	2008/2009	DMN4441	98FYCEHV88822726	2957	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	TANQUE DE ÁGUA (PIPA) - CAP. 15.000 LITROS	-	R\$ 50.000,00	R\$ 2.500,00
30		IVECO/TECTATOR 9-190	2022/2023	ED6C91	93ZA0850298952507	9717	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	CARROCERIA TIPO CARGA ABERTA (CARGA SECA) DE 6,20 MTS	MARCA CARMONA	R\$ 27.000,00	R\$ 1.350,00
31		RENAULT/POZ BR MCASA-CH	2013/2014	EG19G21	93YMAF4MEIE664842	5896	R\$ 4.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-

TIMBRE DA LICITANTE																								
Pregão Eletrônico nº 98/2024																								
Anexo IV - Modelo de Proposta																								
ITEM	PRÊMIO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	FRANQUIA FIXA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros + DMH - Despesas Médicas Hospitalares	Atendimento 24 Horas, sem limite de KM, sem limite de utilização e atendimento completo (veículo, condutor e passageiro)	COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS	COBERTURA DE FURTO (QUALIFICADO E SIMPLES)	KIT GÁS	BLINDAGEM	VEÍCULO RESERVA	BONUS	TIPO DE IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	VALOR DO IMPLEMENTO/ACESSÓRIOS	FRANQUIA IMPLEMENTO
32		FORD/CARGO 2423	2013/2013	EG9G26	9BFYEAKD1D855394	5934	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJETAMENTO E ALTO VÁCUO	FATRITOL DE SÉRIE: ECF-354	R\$ 266.000,00	R\$ 13.300,00
33		FORD/CARGO 2423	2013/2013	EG9G27	9BFYEAKDXD855393	5935	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	9	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJETAMENTO E ALTO VÁCUO	FATRITOL DE SÉRIE: ECF-355	R\$ 266.000,00	R\$ 13.300,00
34		FORD/CARGO 2629 6x4	2018/2019	ERZ9F99	9BFZEANE6K857514	8110	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	CAÇAMBA BASCULANTE - DIMENSÕES 4900X2400X1250	MR CAMINHÕES	R\$ 42.287,00	R\$ 2.114,35
35		RENAULT MASTER FUR LHM	2019/2020	EXUR252	93YMAF4KE1J064303	8681	R\$ 4.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
36		VW/GOL 1.6L MBS	2019/2020	EYC2372	98WB45UJ1T085094	8704	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	-
37		VW/NOVA SÁVEIRO RB MBVS	2018/2018	FCS8166	98WK845UJPO92707	7750	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2	-	-	-	-
38		VW/GOL 1.6L MBS	2019/2020	FEE1844	98WB45UJ1T083334	8703	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	-	-	-	-
39		VW/NOVA SÁVEIRO RB MBVS	2018/2018	FFX1768	98WK845UJ7P092177	7753	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2	-	-	-	-
40		HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FIE6D95	9C2KX2220P00711	9967	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	BAU 90 LTS FIBRA	NÃO INFORMADO	R\$ 750,00	-
41		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FI2922	98FZHS5H8092782	7510	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
42		HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	FI25093	9C2KX2220G001733	7081	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
43		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FKV8684	98FZHS5H8077084	7513	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	2	-	-	-	-
44		VW/GOL 1.6L MBS	2019/2020	FN03433	98WB45UJ1T083332	8705	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	-	-	-	-
45		RENAULT SANDERO DY 16RSC	2017/2018	FOZ2G84	93YS58FHEJ087265	7562	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
46		HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	FS3065	9C2KX2220G001726	7083	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	10	-	-	-	-
47		VW/NOVA SÁVEIRO RB MBVS	2018/2018	FU09888	98WK845UJPO92558	7755	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
48		HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FVH6E55	9C2KX2220P006540	9966	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
49		VW/NOVA SÁVEIRO RB MBVS	2018/2018	FVM7144	98WK845UJ7P092695	7754	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
50		HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FWZ3135	9C2KX2220P007075	9969	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
51		VW/FOX CONNECT SB	2018/2018	FXK6449	98WB45Z7J4034109	7757	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
52		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FXCE668	98FZHS5H8092768	7512	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
53		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	FXW0765	98FZHS5H8092775	7507	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
54		RETROSCAVADERIA CATERPIAR/416F2 2017 MR	2017/2017	FYT4506	CAT0146FH8F03640	7389	R\$ 5.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
55		VW/NOVA SÁVEIRO RB MBVS	2018/2018	FZM3006	98WK845UJPO92751	7751	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
56		HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	FZ09G85	9C2KX2220P006555	9968	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
57		VW/GOL 1.6L MBS	2019/2020	GEW7404	98WB45UJ1T083291	8706	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	-
58		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	GEZ4H92	98FZHS5H8092772	7508	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
59		FORD/CARGO 2629 6x4	2017/2017	GFMS709	98FZEANE9H8564827	7387	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	CAÇAMBA BASCULANTE - CAPACIDADE 14 METROS CUBICOS	FACCHINI/EUROPA	R\$ 39.000,00	R\$ 1.950,00
60		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	GF00678	98FZHS5H8092780	7511	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
61		VW/NOVA SÁVEIRO RB MBVS	2018/2018	GFZ7973	98WK845UJPO92195	7756	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
62		HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	GHK7692	9C2KX2220G001737	7080	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	-	-	-	-
63		HONDA/CG 160 CARGO ESDI	2016/2016	GJ57764	9C2KX2220G001730	7082	R\$ 1.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
64		FORD/CARGO 2629 6x4	2017/2018	GJF7E75	98FZEANE9H8567094	7388	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1	CAÇAMBA BASCULANTE - CAPACIDADE 14 METROS CUBICOS	FACCHINI/EUROPA	R\$ 39.000,00	R\$ 1.950,00
65		FORD/KA SE 1.5 HA B	2017/2018	GKFO209	98FZHS5H8092779	7509	R\$ 2.500,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
66		VOLVO/VM 290 4X2 R	2023/2024	MX88149	93KK0Y1ASRE196182	10818	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (JMUNK) / CARROCERIA ABERTA (CARGA SECA)	GUINDASTE FACCHINI/F-10/2H / CARROCERIA FACCHINI	R\$ 125.000,00	R\$ 6.250,00
67		FORD/RANGER XLSCD4A32	2023/2023	SSW5H48	8AFAR2359P130980	10728	R\$ 5.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0	-	-	-	-
68		PA CARREGADEIRA CASE/MODELO 521D	2008/2008	-	N7AE03076	2620	R\$ 5.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	5	-	-	-	-
69		RETROSCAVADERIA C/ CARREGADEIRA FRONTAL F0234E	2006/2006	-	6980750	1574	R\$ 5.000,00	R\$ 172.436,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
70		RETROSCAVADERIA COMPACTA NEW HOLLAND/ E 37C CARREGADEIRA	2019/2019	-	NSUJ37CCNZLN51171	8409	R\$ 5.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	-	-	-	-
71		COMPACTA FRONTAL CB/SSL 190	2018/2018	-	RAI190W5T12711306	8209	R\$ 5.000,00	R\$ 151.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	4	-	-	-	-
72		TORRE DE ILUMINAÇÃO A DIESEL 10KW - 8 METROS - 4 LAMPADAS GERA POWER BRASIL	2021/2021	-	-	9112	R\$ 3.000,00	R\$ 58.600,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$													

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2024
PROCESSO SeMAE nº 108/2024
PROCESSO SICOM nº 3268/2024

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



1. Certidão negativa de falência, concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Na hipótese da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
 - 1.8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 1.9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - 1.10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
 - 1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
2. **A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar:**
 - 2.1. **Carta da SUSEP atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos**
 - 2.2. **Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante.**

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2024
PROCESSO SeMAE nº 108/2024
PROCESSO SICOM nº 3268/2024

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2024

PROCESSO SeMAE nº 108/2024

PROCESSO SICOM nº 3268/2024

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2024 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO:

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO n° ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 98/2024 - PROCESSO SeMAE 108/2024

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 98/2024**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de cobertura securitária (seguro) por 12 (doze) meses, em todo o território nacional, dos veículos da frota do SeMAE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo SeMAE e poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

rs/



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas sem juros e sem entrada, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias do início de vigência do seguro, mediante crédito em conta corrente da contratada previamente informada ou pelo envio de boleto bancário. Caso o pagamento seja na forma de crédito em conta bancária, deverá ser feito na seguinte conta:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

rsl



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

rsl



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração

rsf



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

rsf



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, reserva 455/2024 com dotação 02.02.17.512.0032.2.039.339030.04.110000, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

rsf



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá os Termos de Recebimento Definitivo,

17.1.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

rsl



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*